



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a solicitação efetuada pela Seção de Material e Patrimônio, com anuência da Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025-JFPB (doc. 5450766), em relação às itens fornecidos pelas empresas **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.579.602/0001-83, e **DELLAMED S.A**, CNPJ: 11.666.105/0003-62, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos para atender as demandas das unidades de trabalho da Justiça Federal na Paraíba e órgãos participantes (IFRN/ São Paulo do Potengi; IFPB/Guarabira; IFRN/Natal; IFPB/Cajazeiras; IFPB/Monteiro; IFCE/Boa Viagem; IFRN/Ceará Mirim; HOSP. NAVAL/Natal);

Considerando a concordância realizada pelas referidas empresas - docs. 6089370 e 6089404;

Considerando a manifestação da empresa GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, CNPJ: 14.745.779/0001-89 (6089407 - NÃO ACEITE), pela não prorrogação do ITEM AVULSO 12 - BEBEDOURO DE COLUNA COM GARRAÇÃO EMBUTIDO;

Considerando a manifestação da SMP pela não renovação do ITEM 9, GRUPO 1 e ITEM AVULSO 13 da ARP nº 05/2025-JFPB, considerando a existência de reserva técnica em estoque do ITEM 9 - SMART TV 44", bem como a não vantajosidade dos preços praticados em relação ao ITEM AVULSO 13 - CAFETEIRA AUTOMÁTICA - Informação PB-SMP 6145336, já tendo sido autuado novo processo administrativo - 0002537-92.2026.4.05.7400 - destinado à aquisição de cafeteiras automáticas;

Considerando o pronunciamento técnico da Seção de Licitações e Contratos em relação ao enquadramento legal da proposta de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 contido na Informação PB-SLC nº 6156838, ratificada pela Direção da Secretaria Administrativa no Despacho id. 6170653;

Considerando o Parecer nº 118/2026 da Seção de Assessoria Jurídica pela regularidade de procedimento (doc. 6157621), DECIDO:

a) acolher, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 118/2026 exarado pela Seção de Assessoria Jurídica, bem como a manifestação da Direção da Secretaria Administrativa (doc. 6170653), com esteio no art. 50, §1º da Lei n.º 9.784/99.

b) autorizar, diante da vantajosidade dos preços para a Administração Pública, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a formalização de Termo de Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 05/2025, apenas em relação aos itens vantajosos fornecidos pela empresas **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 45.579.602/0001-83, e **DELLAMED S.A**, CNPJ: 11.666.105/0003-62, na forma da minuta aprovada pela Assessoria Jurídica (doc. 6156841), atualizada pela SLC apenas quanto à formatação dos dados - Certidão id. 6173031/Minuta id. 6169587- por mais 12 meses, no período de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027, com manutenção das condições atualmente praticadas.

c) determinar a remessa dos autos ao Núcleo Financeiro e Patrimonial para providências.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, DIRETOR DO FORO, em 24/09/2026, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6173151** e o código CRC **CE3A1F8B**.
